

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA

SOU MAIS CUPIRA

LEI MUNICIPAL Nº 45/93, DE 27 DE MAIO DE 1993.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimen-
to do Funcionalismo Público Municipi-
pal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Orgânica do nosso município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, Aprovou e eu Sanciono a Seguinte / Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimento ao Funcionalismo Público Municipal, nos percentuais de 50%, abrangendo funcionários ativos, inativos e pensionistas e comissionados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil / Cruzeiros), aos Professores do Município, que estejam no efetivo exercício de sua função.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos serventes e zeladores uma gratificação de CR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), até que seja implantado o novo / Plano de Cargos e Salários, inclusive extensivos aos Aux.Servs.Gerais.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder quebras e riscos de Caixa a todos os funcionários que trabalham na Tesouraria.

Art. 5º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeadas por dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município de Cupira, que serão suplementadas, se necessário na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Os efeitos financeiros desta Lei, retroagirão a 1º de maio de 1993.

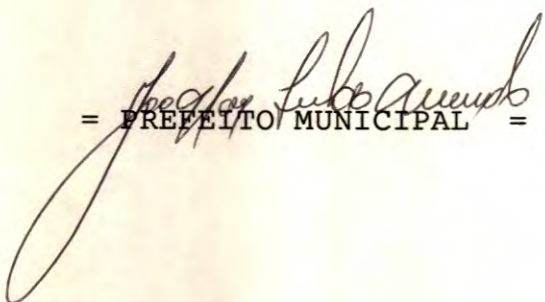
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA

SOU MAIS CUPIRA

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de maio de 1993.


= PREFEITO MUNICIPAL =

a) José Maria Leite de Macedo.